



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

**DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
ENGENHEIRO BELTRÃO NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DO ANO DE 2022.**

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e seu Presidente promulga
o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Respeitado o quórum de dois terços dos votos dos membros
do Plenário desta Casa, fica rejeitado o Acórdão de Parecer Prévio nº 471/2024 – 1ª
Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º. Com a rejeição do acórdão supramencionado, ficam
aprovadas com as devidas ressalvas as contas do exercício financeiro do ano de 2023, do
Prefeito Adalmir José Garbim Junior, devendo ser tomadas medidas corretivas para
eliminação do déficit orçamentário existente e das falhas apontado pelo Tribunal de
Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Efetuem-se as devidas comunicações ao Tribunal de Contas
do Estado do Paraná, ao Ministério Público, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do
Paraná e aos demais órgãos competentes para as providências e anotações de estilo.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão,
Estado do Paraná em 04 de novembro de 2025.


ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA
Presidente